

Estado de Goiás
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/07
Programa de Fortalecimento da Ciência

TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/07

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, **conforme deliberado por seu Conselho Superior**, em reuniões ordinárias realizadas em 15 de fevereiro de 2007 e em 14 de maio de 2007, e em conformidade com o **art. 2 da Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005**, **RESOLVE** realizar a presente **CHAMADA** e convida os pesquisadores doutores integrantes de Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG, a apresentarem solicitações de amparo para obtenção de apoio a projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento experimental a serem conduzidos em laboratórios ou núcleos de pesquisa parceiros da Rede de Pesquisa.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo selecionar solicitações de amparo a projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento experimental a serem conduzidos em laboratórios ou núcleos de pesquisa parceiros de Redes Goianas de Pesquisa, apresentadas por pesquisadores doutores integrantes destas Redes, conforme critérios de seleção definidos nesta Chamada, no âmbito do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação do Governo do Estado de Goiás, com a finalidade de fortalecimento da ciência e de redes de pesquisa em Goiás.

2. PRAZOS

2.1 Datas

- | | |
|--|-------------------|
| • Divulgação da CHAMADA 002/07 | 30/05/2007 |
| • Prazo limite para encaminhamento das propostas | 27/07/2007 |
| • Divulgação do resultado da CHAMADA 002/07 até | 15/08/2007 |

2.2 O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos pela FAPEG.

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 É proponente elegível, o pesquisador doutor, pessoa física, vinculado a Instituição Pública ou Privada Sem Fins Lucrativos, de Educação Superior e/ou Pesquisa e/ou Extensão, sediada no Estado de Goiás, e que seja integrante de Rede Goiana de Pesquisa credenciada na FAPEG.

3.1.1 A proposta também poderá ser representada por Fundações de Apoio, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo estatutário a pesquisa, o ensino e/ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

3.1.2 Cada Rede de Pesquisa poderá apresentar somente uma proposta, contendo obrigatoriamente atividades a serem conduzidas em pelo menos um laboratório ou núcleo de pesquisa de Instituição parceira na Rede.

3.1.3 É considerado laboratório e/ou núcleo de pesquisa, para efeito desta CHAMADA, o ambiente laboratorial e/ou de experimentação devidamente caracterizado em Instituição integrante da Rede.

3.1.4 Serão consideradas, para efeito desta CHAMADA, somente as Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG, em fluxo contínuo, até o dia 20/07/2007.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.1. As despesas decorrentes desta Chamada, definidas na Programação Orçamentária e Financeira de 2007, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1088; Ação 2614 – Fomento ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação e Ação 2618 – Implantação e Manutenção do Sistema de Informação e Pesquisa; Fontes 00 – Recursos do Tesouro Estadual da ordem de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscientos mil reais) sendo até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais) em despesas correntes e de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em investimentos, conforme distribuição por demanda qualificada, nas áreas a seguir definidas na Agenda Goiana de Fomento à Pesquisa, em cada faixa de financiamento:

Áreas Temáticas
1- Qualidade de vida
2- Conhecimento e expressão humana
3- Infra-estrutura e processos produtivos
4- Desafios estratégicos e políticas públicas
5- Agronegócios, desenvolvimento rural e fundiário
6- Pesquisa inicial e fundamental

4.2. O valor dos recursos solicitados à FAPEG, em cada proposta de projeto, deverá estar dentro de uma das faixas a seguir, sendo que os recursos exclusivamente para investimento não poderão ser superiores a 20% do valor solicitado.

Faixa A: projetos enquadrados entre R\$50.001,00 e R\$100.000,00.
- recursos alocados para a faixa A: R\$2.000.000,00

Faixa B: projetos enquadrados entre R\$20.000,00 e R\$50.000,00.
- recursos inicialmente alocados para a faixa B: R\$2.600.000,00

4.2.2. O volume máximo de recursos alocados é fixo apenas para a faixa superior de financiamento (Faixa A). Ao critério do Comitê Científico Julgador e objetivando a perfeita aplicação dos recursos, poderá haver apoio parcial a projetos ou o valor teto de financiamento poderá ser acrescido pela transferência de recursos não utilizados da faixa imediatamente superior em caso de resto.

4.4 O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado e de acordo com o Plano de Trabalho ajustado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

4.5 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG.

5. ITENS DE APOIO

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Chamada e **devidamente justificados como de destinação à atividade laboratorial e/ou de experimentação**, a serem executadas nos laboratórios e/ou núcleos de pesquisa parceiros da Rede, os seguintes itens:

Investimento:

- a) equipamentos laboratoriais;
- b) material permanente.

Despesas correntes:

- a) insumos laboratoriais;
- b) material de consumo;
- c) *softwares* (licença e aquisição);
- d) livros e revistas (impresso e digital);
- e) despesas acessórias de importação;
- f) passagens (aéreas, fluviais e terrestres) e diárias;
- g) serviços de terceiros - pessoa jurídica (ex: manutenção, instalação e/ou calibração de equipamentos).

6. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AMPARO – PROPOSTA DE PESQUISA

6.1 O **cadastro de proposta de projeto CHAMADA 002/07** deve ser efetuado pelo Coordenador da Rede de Pesquisa no Sistema **FAPEGestor**, acessado através do sítio da www.fapeg.go.gov.br/gestor a partir de 4 de junho de 2007.

6.1.1 Após o cadastramento completo e envio pelo Sistema **FAPEGestor**, deve ser impressa uma cópia da proposta do projeto, que será assinada pelos: (i) Coordenador da Rede de Pesquisa, (ii) Coordenador do Projeto de Pesquisa e (iii) responsáveis pelos Laboratórios e/ou Núcleos de Pesquisa parceiros nesta proposta, e encaminhados via Correios, à sede da FAPEG dentro do prazo limite definido nesta Chamada.

6.2 A via única da proposta deve ser encaminhadas **exclusivamente via Correios** acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG
Rua Dona Maria Joana, Quadra 14, s/n – Setor Sul
74083-140 – GOIÂNIA – GO

CHAMADA Nº 002/07
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CIÊNCIA

NÚMERO DO PROTOCOLO DO PROJETO DE PESQUISA (fornecido pelo sistema)
NOME COMPLETO DO COORDENADOR
ÁREA TEMÁTICA DA AGENDA GOIANA DE FOMENTO À PESQUISA

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 - A análise e julgamento de mérito e relevância das propostas serão realizados pelo Comitê Científico Julgador, composto por especialistas designado pela FAPEG, em conformidade com a Resolução 014/07 do Conselho Superior, e que se manifestará sobre os seguintes critérios:

- I. Alinhamento das áreas transversais delineadas pela Agenda Goiana de Programas de Fomento à Pesquisa;
- II. Grau de integração e atribuições de cada uma das entidades partícipes na rede estabelecida para desenvolvimento da proposta;

III. Perspectivas de:

- i. Inserção científica nacional para pesquisa inicial e fundamental e/ou humanidades; ou
- ii. Transferência de conhecimento e/ou tecnologias para a sociedade; ou
- iii. Aplicabilidade prática potencial no curto ou médio prazo, para projetos de pesquisa estratégica.

IV. Natureza multidisciplinar e de abrangência regional ou nacional;

V. Clareza e coerência da metodologia;

VI. Consistência do orçamento, cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso do projeto;

VII. Externalidades associadas ao projeto: adensamento de cadeias produtivas, absorção de recursos humanos qualificados, desenvolvimento local, social e ambiental e

VIII. Demonstração de capacidade dos participantes em relação à qualificação do pessoal envolvido, à infra-estrutura geral, insumos e equipamentos a serem disponibilizados para as atividades.

7.2 - Concluído o julgamento, deverá ser elaborada uma ata da reunião do Comitê Científico Julgador, a ser assinada pelos membros, contendo a relação das propostas recomendadas e sua classificação e as propostas não recomendadas com suas justificativas, e que será encaminhada pela Diretoria Científica ao Conselho Superior da FAPEG para a aprovação da concessão de amparo solicitado conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei N.º.15.472, de 12 de dezembro de 2005.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A contratação dos apoios propiciados por esta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de Plano de Trabalho que serão firmados entre a FAPEG, o proponente pesquisador (pessoa física), e, se for o caso, a Fundação de Apoio (conforme disposto no item 3.1.1), sendo o extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.2 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

10.3 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. TERMO DE OUTORGA

11.2 - A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e preenchimento de Plano de Trabalho, respeitando-se todas as disposições das Resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei no. 8.666 de 21/06/1993.

11.1 – A FAPEG se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos da presente Chamada e das instruções específicas referentes ao formulário, prestação de contas técnica e financeira.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Até 12 (doze) meses após o início da execução do Plano de Trabalho, o(s) Coordenadore(s) da Rede e do Projeto deverá apresentar os Relatórios, parcial e final, Técnico e Prestação de Contas, com base em modelo estabelecido pela FAPEG, bem como os resultados obtidos com o financiamento, podendo a FAPEG a qualquer momento solicitar documentos ou relatórios do Projeto em andamento.

12.2 - A FAPEG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos no Plano de Trabalho, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

12.3 - Tendo o proponente, pessoa física, sido selecionado nesta Chamada, a existência de alguma inadimplência posterior com o Poder Público, não regularizada dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, constituirá fator impeditivo para manutenção da concessão do apoio.

12.4 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.5 - A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG, Fone (62) 3201-8087 ou no endereço: www.fapeg.go.gov.br

14. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 30 maio de 2007.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes
Presidente/FAPEG